



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.235, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá denominação à Alameda Interna sem nome no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Alameda Claudio Dichoff a Alameda Interna sem nome localizada na Rua Dom Pedro II entre as Ruas Major Gama e 7 de Setembro, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 9 de dezembro de 2011; 234º de Fundação.


RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.235/2.011.
Processo nº..... 102/2.011.
Aprovada em 05//12/2.011.

“Da denominação a Alameda Interna sem nome no Bairro Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

Artigo 1º. – Denomina de Alameda **CLAUDIO DICHOFF**, à Alameda Interna sem nome, localizada na Rua Dom Pedro II entre as Ruas Major Gama e 7 de Setembro do Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Corumbá-MS.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 2.011.


Evander José Vendramini Duran
Presidente

